



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº. 728/2012, de 27 de setembro de 2012.

Altera o texto da Lei Municipal nº. 516 de 05 de novembro de 2009 que dispõem sobre o Plano Plurianual do Município de Saudade do Iguaçu, para o quadriênio 2010 a 2013.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L

E

I

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº. 516 de 05 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** (...)”

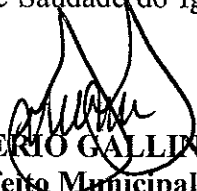
§1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar e atualizar via decreto, os valores da Estimativa das Receitas e os valores das metas físicas e financeiras das ações e dos programas de governo constantes nos anexos da presente lei, quando promover durante a execução orçamentária, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento geral do município, também por meio de decreto, através da autorização para a abertura de créditos adicionais contida na Lei Orçamentária e utilizando-se dos recursos previstos nos incisos I e II do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu Paraná em, 27 de setembro de 2012.


ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal